

EDITAL N° 109/2017

Referente ao Aviso n° 173/2017, publicado no DOE de 05/10/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual n° 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto n° 15.805/2014, e a Lei Estadual n° 11.174/2008, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), torna público o presente Edital para a seleção de propostas para o recebimento de professores pesquisadores visitantes, vinculados às Instituições de Ensino Superior Internacionais (PROFVISIT).

1 DOS OBJETIVOS

A Chamada Pública para seleção de propostas para o recebimento de professores pesquisadores visitantes vinculados às Instituições de Ensino Superior Internacionais (PROFVISIT) tem por objetivo o desenvolvimento de ações voltadas à internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), através da seleção de propostas com vistas a realização de atividades de ensino e pesquisa, de curta e média duração, junto aos PPGSS da UNEB, em áreas do conhecimento aderentes aos cursos proponentes, cuja formação e experiência profissional do convidado representem uma contribuição inovadora para os cursos de mestrado e doutorado da UNEB.

2 DO FINANCIAMENTO

2.1 O valor global a ser aplicado pela UNEB, através da PPG, no âmbito deste Edital, serão definidos e executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2 São itens financiáveis no âmbito da Chamada Pública para seleção de propostas para o recebimento de professores visitantes vinculados às Instituições Internacionais (PROFVISIT):

- a) Auxílio deslocamento - compra de passagens aéreas internacionais, em classe econômica, ida e volta, entre a cidade de residência e Salvador - BA;
- b) Auxílio hospedagem e alimentação em hotéis e restaurantes conveniados à UNEB.

2.3 Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste Edital, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento geral da PPG.

2.4 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável.

2.5 As despesas não previstas nos itens financiáveis, correrão por conta do Programa de Pós-Graduação proponente.

2.6 O financiamento será efetuado uma única vez por Edital publicado, não estando previstas compras de passagens ou concessão de hospedagens adicionais ao período de atuação previsto.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A seleção das propostas submetidas será regida por este Edital e executada pela PPG, sendo composta das seguintes etapas: 1º submissão das propostas; 2º verificação da consistência documental; 3º análise do mérito; 4º homologação do resultado final pela PPG. Todas as etapas são de caráter eliminatório, sendo a última, de caráter classificatório.

3.2 As submissões devem seguir o Cronograma do item 8 deste Edital.

3.3 A candidatura, de caráter institucional, deve ser apresentada pela Coordenação do Programa.

3.4 Cada proposta deverá conter planejamento de atividades, considerando a duração prevista para a visita, conforme item 7.2.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

a) Garantir local de trabalho e infraestrutura apropriados para a realização das atividades docentes tais como pesquisa e preparação de aulas dos pesquisadores e especialistas visitantes;

b) Viabilizar acesso a bibliotecas, laboratórios e outros espaços necessários ao desenvolvimento das atividades apresentadas no planejamento da proposta submetida, disponíveis da Instituição;

c) Disponibilizar acompanhante que domine o idioma dos professores visitantes durante o período da sua estadia, no Programa;

d) Manter as condições de qualificação necessárias ao cumprimento e execução da proposta submetida e aprovada.

4.2 É facultado ao Programa apresentar proposta conjunta com outros Programas, visando à maximização dos esforços e otimização dos recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um Coordenador, mas todas as exigências deste Edital serão atendidas por todos os parceiros.

4.3 Os Programas que apresentarem proposta de visita conjunta compartilharão custos de locomoção do professor visitante entre cidades-sede nas quais as visitas deverão ocorrer - essas informações devem estar explicitadas no plano de trabalho da proposta submetida.

4.4 O Professor Visitante deve ter os seguintes requisitos: a) Possuir título de Doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente, nos últimos cinco anos; b) Atuar efetivamente no exterior, em Instituição de ensino e pesquisa não pertencentes a países lusófonos.

a) No caso de Instituições não conveniadas com a UNEB, a coordenação do curso deverá realizar os encaminhamentos institucionais necessários para a celebração do convênio com a Instituição Internacional sugerida, poderá este se dar por meio de convênios de cooperação entre as Universidades ou através do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras;

4.5 Não serão aceitas candidaturas de professores estrangeiros que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil ou pertencentes a instituições de países lusófonos.

5 DAS VANTAGENS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas propostas para realização de atividades de média e curta duração, conforme item 7.2, concernente a despesas com auxílio deslocamento (passagens aéreas internacionais) e auxílio hospedagem e alimentação, em hotéis e restaurantes conveniados à UNEB.

5.2 A PPG não efetuará reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do Edital, nem concederão passagem para acompanhantes ou dependentes do professor visitante.

5.3 A PPG não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos neste Edital, tais como: *pró-labore*, deslocamento interno, visto de entrada no país, seguro saúde, seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros. Por esse motivo, é recomendável que o professor visitante adquira seguro saúde e/ou de vida, uma vez que não haverá ressarcimento de qualquer tipo com despesas médicas, decorrente de acidente pessoal e/ou de danos provocado a terceiros.

5.4 A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica dos estrangeiros no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

5.5 Não serão pagas locomoções de outros convidados que não sejam o professor visitante vinculado à proposta aprovada, exceto em caso de substituição.

5.6 Não serão financiadas propostas de professores visitantes oriundos de países lusófonos.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá ao professor visitante:

- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, com validade compatível com o período de vigência da visita;
- b) Executar das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Dedicar-se, exclusivamente, às atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, em nível de pós-graduação, planejadas pelo Programa proponente;
- d) Ministrando cursos e conferências, tanto na Instituição que o recebe quanto em outras, quando for convidado, sem ônus adicional para a UNEB;
- e) Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem;
- f) Mediar a celebração do convênio entre as instituições quando esse não existir.

6.2 Cabe ao Coordenador do Programa proponente:

- a) Orientar e assessorar o professor visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, desenvolvimento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho - quer as de natureza coletiva, quer as executadas na esfera acadêmica do Programa;
- c) Acompanhar o desempenho do professor visitante, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas do presente Edital, informando a ocorrência de problemas eventuais e/ou irregularidade, sendo interlocutor entre a UNEB e o professor visitante;

d) Informar, oficialmente, a PPG questões referentes ao professor visitante, tais como necessidade de ausência do Programa ou do País, cancelamento da concessão ou qualquer alteração do período de visita;

e) Enviar documentação necessária para solicitação de alteração do cronograma, quando for o caso;

f) Elaborar e encaminhar a PPG, Relatório das Atividades desenvolvidas no âmbito do Programa durante permanência do professor visitante na Instituição, contendo cópia das publicações científicas e acadêmicas, atas de banca de qualificação e/ou defesa, palestras ministradas, dentre outros comprovantes de produtividade e impactos no Programa, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

g) Mediar a celebração do convênio entre as instituições quando esse não existir;

h) Em caso de declínio do professor visitante selecionado, apresentar à PPG, em tempo hábil, documentos do substituto, em conformidade com este edital.

7 DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela *Internet*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da PPG (www.ppg.uneb.br) e envio de documentos obrigatórios (ver item 7.3) através do e-mail posgraduacao.ppg@uneb.br, no prazo estabelecido no cronograma (ver item 8).

7.2 Cada proposta deverá prever prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante, podendo ser: a) curta duração: mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 07 (sete) dias – equivalente a carga horária de 40h de dedicação; b) média duração - mínimo de 10 (dez) e máximo de 14 (quatorze) dias - equivalente a carga horária de 80h de dedicação.

7.3 A proposta deverá ser enviada para o e-mail posgraduacao.ppg@uneb.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

7.3.1 Plano de trabalho e projeto de pesquisa, quando for o caso, em português, elaborado pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação, em comum acordo pelo professor visitante e, contendo:

a) Título, nome do proponente e da Área do conhecimento;

b) Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita, infraestrutura da Instituição e do Curso; e demonstração de que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica, visando, principalmente, os estudantes;

c) Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo professor visitante, com a data provável de cada atividade que está sendo proposta;

d) Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do plano de trabalho, com justificativa da relevância do tema da proposta submetida;

e) Referências.

7.3.2 Currículo acadêmico do professor visitante cadastrados na Plataforma Lattes, ou similar, com data de atualização de até um mês antes da submissão da proposta;

7.3.3 Cópia de documento comprobatório do título de Doutor. A comprovação da titulação poderá ser realizada por meio de cópia do diploma de Doutorado;

7.3.4 Declaração da Coordenação do Curso (modelo livre) responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do Edital, em papel timbrado do Programa, datada e assinada;

7.3.5 Declaração (em modelo livre) do professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado pela Instituição e com o cumprimento das normas do Edital, em papel timbrado da IES vinculada, traduzida para o português, datada e assinada.

7.4 A PPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 A PPG reserva-se ao direito de excluir da seleção as propostas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com cronograma do item 8.

7.6 Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, por fax ou correio eletrônico.

7.7 Cada Programa de Pós-graduação só poderá enviar, apenas, uma proposta em cada modalidade (curta e média duração).

7.8 Para propostas a serem realizadas em conjunto com outros Programas, deverá ser apresentado documento expedido pelo Diretor do Departamento de vinculação de todos os Programas participantes, aprovando o desenvolvimento do projeto, designando e concordando com um único Coordenador.

7.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a PPG o direito de cancelar a candidatura do Programa que não preenchê-lo de forma completa e correta.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Divulgação
1º etapa - Submissão de propostas	De 06 a 24 de novembro de 2017	posgraduacao.ppg@uneb.br
2º etapa - Verificação da consistência documental	27 e 28 de novembro de 2017	PPG
Homologação do resultado da 2º etapa	29 de novembro de 2017	Site da PPG
Apresentação de recursos para a 2º etapa	30 de novembro e 01 de dezembro de 2017	posgraduacao.ppg@uneb.br
Homologação do resultado da 2º etapa, após recursos	04 de dezembro de 2017	Site da PPG
3º etapa – Análise do mérito	04 e 05 de dezembro de 2017	PPG
Homologação do resultado da 3º etapa	06 de dezembro de 2017	Site da PPG
Apresentação de recursos para a 3º etapa	07 e 08 de dezembro de 2017	posgraduacao.ppg@uneb.br
Homologação do resultado final, após recursos	11 de dezembro de 2017	Site da PPG

Período para instrução dos processos de passagem e hospedagem e encaminhamento à PPG	Até 90 dias de antecedência da realização da atividade	PPG
Período para realização das atividades propostas	Abril a Novembro de 2018	Programas de Pós-Graduação contemplados

9 DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas a esta chamada, serão realizados em três etapas:

- a) Análise técnica;
- b) Análise de mérito; e
- c) Homologação do resultado final.

9.1.1 Etapa I - Análise Técnica- Verificação da consistência documental

As propostas serão analisadas pela equipe técnica da PPG, com a finalidade de verificar o atendimento às características obrigatórias, o envio da documentação solicitada, a vigência do convênio com a Instituição de origem do professor visitante e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão, automaticamente, canceladas pela PPG.

9.1.2 Etapa II - Análise de Mérito – Avaliação e classificação

Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância educacional das propostas, a serem realizadas pela PPG. Tais análises levarão em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do solicitante com o plano de trabalho e projetos de pesquisa;
- b) Experiência do professor visitante em linhas de pesquisa relacionadas com a Área de conhecimento do Programa;
- c) Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se infraestrutura disponível do Programa;
- d) Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho e projetos de pesquisa;
- e) Relevância do plano de trabalho proposto considerando-se o seu impacto na área de conhecimento, no Programa de Pós-Graduação, na UNEB e na comunidade;
- f) Coerência e adequação entre a capacitação do professor visitante aos objetivos, atividades e metas propostas.

9.1.3 Etapa III – Homologação do resultado final pela PPG

a) O resultado da avaliação consistirá na emissão de documento para a homologação do resultado, incluindo a decisão sobre a aprovação de cada proposta.

b) A PPG avaliará as propostas submetidas e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide Tabela a seguir), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades da Pós-Graduação. Somente serão avaliadas propostas que atingirem notas 3 (três) ou 4 (quatro) de acordo com a tabela a seguir:

c) Tabela com barema da priorização das propostas.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A aprovação das propostas será informada por meio de correspondência oficial endereçada ao titular da proposta e publicada nas páginas da UNEB e da PPG.

10.2 Os proponentes de submissões realizadas para este Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico: posgraduacao.ppg@uneb.br.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os proponentes poderão entrar com recurso sobre a decisão da PPG quanto ao julgamento das propostas no prazo de dois (dois) dias, a contar da publicação do resultado. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na UNEB.

11.2 O recurso deverá ser oficialmente encaminhado a PPG por meio do endereço eletrônico: posgraduacao.ppg@uneb.br. Após exame do recurso, a PPG farão a apreciação do pedido de reconsideração.

11.3 O pedido de reconsideração deve contrapor, estritamente, o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

11.4 O resultado sobre a reconsideração via recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 O prazo de execução das atividades no âmbito deste Edital serão os meses de Abril a Novembro de 2018.

12.2 A desistência por parte do professor visitante ou do Programa de Pós-Graduação, aprovados neste processo seletivo, deve ser informada por meio de ofício à PPG, de caráter imediato.

13 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

13.1 Após a publicação da aprovação da proposta, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar os processos de aquisição de passagens e hospedagem à PPG, impreterivelmente, com 90 dias do início das atividades.

13.2 A PPG não se responsabilizará por processos encaminhados fora do prazo previsto neste Edital, que ocasionarão a suspensão do benefício.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 O acompanhamento das atividades dar-se-á por intermédio da análise de Relatório de Atividade, contendo a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento. O Relatório de Atividade da proposta deve ser elaborado e encaminhado a PPG até 30 (trinta) dias após o encerramento da atividade.

14.2 A PPG poderá solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de vigência do plano de trabalho aprovado.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O professor visitante deverá enviar, em até uma semana o canhoto do bilhete de passagem de retorno ao seu país, e; em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do plano de trabalho, um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. O envio desse relatório deve ser acompanhado pelo Programa que teve sua proposta aprovada, sob pena deste ficar inadimplente com a PPG.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Durante a fase de execução das atividades propostas, toda e qualquer comunicação com a PPG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para endereço posgraduacao.ppg@uneb.br.

16.2 Durante a concessão, toda e qualquer alteração relativa à execução das atividades deverá ser, oficialmente, solicitada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação a PPG, acompanhada da devida justificativa.

16.3 A PPG se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgarem necessários.

16.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas da UNEB.

16.5 A PPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida a Procuradoria Jurídica quando se fizer necessário.

17 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço posgraduacao.ppg@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de outubro de 2017.

José Bites de Carvalho
Reitor